

Metodologia e indicadores para monitoramento da NBCAL em estabelecimentos comerciais e serviços de saúde: estudo multicêntrico (Multi-NBCAL)

Methodology and indicators for NBCAL monitoring in stores and health services: a multicenter study (Multi-NBCAL)

Metodología e indicadores para el monitoreo de la NBCAL en establecimientos comerciales y servicios de salud: estudio multicéntrico (Multi-NBCAL)

Cristiano Siqueira Boccolini ¹
Maria Inês Couto de Oliveira ²
Tereza Setsuko Toma ³
Patricia Lima Pereira Peres ⁴
Evangelia Kotzias Atherino dos Santos ⁵
Maria Cristina Passos ⁶
Muriel Bauermann Gubert ⁷
Naiza Nayla Bandeira de Sá ⁸
Rodrigo Pinheiro de Toledo Vianna ⁹
Daniela Lopes Gomes ⁸
Talita Maria Alves Lopes da Silva ⁹
Enilce de Oliveira Fonseca Sally ²
Marina Ferreira Rea ³

doi: 10.1590/0102-311X00272920

Resumo

A Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL), vigente no Brasil desde 1988, ainda é sistematicamente infringida, expondo mães e familiares ao marketing ilegal de produtos que competem com o aleitamento materno. O objetivo foi descrever metodologia de estudo multicêntrico e propor indicadores padronizados para monitoramento da NBCAL. Estudo Multicêntrico para Monitoramento da NBCAL (Multi-NBCAL) conduzido em sete cidades brasileiras: Rio de Janeiro; São Paulo; Ouro Preto (Minas Gerais); Florianópolis (Santa Catarina); Brasília (Distrito Federal); João Pessoa (Paraíba) e Belém (Pará). Instrumentos de avaliação foram adaptados do NetCode/WHO e da IBFAN Brasil (Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar) para condução de dois inquéritos: (1) avaliação do cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais e das práticas e conhecimento dos seus gerentes sobre a NBCAL; (2) avaliação em maternidades da interação da indústria de alimentos infantis com profissionais de saúde e mães. Foram elaborados cinco indicadores para avaliação do cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais; sete indicadores para avaliar conhecimentos e práticas dos seus responsáveis; cinco indicadores para avaliar a oferta de incentivos a maternidades, profissionais de saúde e mães pelas indústrias e cinco indicadores para avaliar conhecimento e práticas de profissionais de saúde quanto à NBCAL. A metodologia de avaliação da NBCAL, com a proposta de indicadores padronizados, permite a comparabilidade de estudos sobre o tema. A utilização desses indicadores em inquéritos periódicos, nacionais ou regionais, pode contribuir para monitorar o grau de implementação da NBCAL no Brasil.

Aleitamento Materno; Marketing; Vigilância Sanitária; Defesa do Consumidor

Correspondência

C. S. Boccolini
Laboratório de Informação em Saúde, Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz.
Rua Leopoldo Bulhões 1480, Rio de Janeiro, RJ 21040-900, Brasil.
cristianoboccolini@gmail.com

¹ Instituto de Comunicação e Informação Científica e Tecnológica em Saúde, Fundação Oswaldo Cruz, Rio de Janeiro, Brasil.

² Universidade Federal Fluminense, Niterói, Brasil.

³ Instituto de Saúde, Secretaria de Estado de Saúde de São Paulo, São Paulo, Brasil.

⁴ Faculdade de Enfermagem, Universidade do Estado do Rio de Janeiro, Rio de Janeiro, Brasil.

⁵ Programa de Pós-graduação em Enfermagem, Universidade Federal de Santa Catarina, Brasil.

⁶ Escola de Nutrição, Universidade Federal de Ouro Preto, Ouro Preto, Brasil.

⁷ Universidade de Brasília, Brasília, Brasil.

⁸ Instituto de Ciências da Saúde, Universidade Federal do Pará, Belém, Brasil.

⁹ Centro de Ciências da Saúde, Universidade Federal da Paraíba, João Pessoa, Brasil.



Introdução

As companhias fabricantes e distribuidoras de alimentos infantis, bicos, chupetas e mamadeiras elaboram continuamente estratégias de marketing que afetam negativamente as escolhas e decisões das mães e familiares sobre como alimentar seus bebês. Tais práticas impedem que a sociedade usufrua plenamente dos inúmeros benefícios da amamentação^{1,2} e geram crescentes margens globais de vendas e lucros pelas empresas^{3,4}. Nesse cenário, a regulação efetiva do marketing de alimentos e produtos que competem com o aleitamento materno passa a ser uma das ações prioritárias da Organização Mundial da Saúde (OMS). Seu intuito é propiciar um ambiente livre de influência publicitária, contribuindo para o incremento das taxas e da duração do aleitamento materno no mundo⁵.

O *Código Internacional de Comercialização de Substitutos do Leite Materno* (Código), promulgado como Resolução pela OMS em 1981⁶, visa controlar o marketing de fórmulas infantis e outros produtos utilizados como substitutos do leite humano. Em 1988, o Código foi adaptado pelo Ministério da Saúde, sob a denominação de Norma de Comercialização de Alimentos para Lactentes⁷. Essa norma foi ampliada, constituindo-se na Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras (NBCAL), adotada como Portaria do Ministério da Saúde (*Portaria nº 2.051/2001*⁸) e *Resoluções RDC/ANVISA nº 221*⁹ e *nº 222*¹⁰ de 2002, sendo promulgada como *Lei nº 11.265*¹¹ em 2006 e regulamentada em 2015 e 2018^{7,12,13}. Vale ressaltar que a sigla NBCAL não consta textualmente nas regulamentações e portarias oficiais do Governo, mas é adotada e aceita amplamente pela sociedade civil, governo e academia.

O Código e a NBCAL têm interface e consonância direta com os direitos humanos universais¹⁴, com a Agenda 2030 e seus *Objetivos de Desenvolvimento Sustentável* (ODS)¹⁵. Também estão em acordo com as garantias constitucionais básicas, que incluem a alimentação como um direito social¹⁶ que subjazem outras leis e políticas nacionais, como a Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)¹⁷ e a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC)¹⁸. Contudo, apesar do amplo escopo do Código e da NBCAL na proteção ao aleitamento materno^{19,20} e da Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (IBFAN Brasil) há mais de 40 anos realizar monitoramento das infrações à NBCAL em diversos estados brasileiros²¹, conflitos de interesse empresariais no país e a falta de implementação de fiscalização sistemática da NBCAL têm acarretado uma frequência elevada de infrações à Norma²². Soma-se a isso o baixo grau de conhecimento da NBCAL por gerentes de estabelecimentos comerciais, profissionais de saúde e mães²³, o que gera um ambiente propício ao descumprimento desta Lei e para que famílias sejam expostas ao marketing abusivo desses produtos e alimentos infantis²².

O *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL* (Multi-NBCAL), conduzido em sete cidades das cinco macrorregiões brasileiras, utilizou a triangulação de métodos quantitativos e qualitativos para analisar o cumprimento da NBCAL por estabelecimentos comerciais e serviços de saúde no Brasil, além de avaliar a percepção das mães sobre a influência do marketing nas escolhas relacionadas à alimentação de seus filhos nos primeiros anos de vida, que será objeto de outra publicação.

O objetivo deste artigo é apresentar os aspectos metodológicos do componente quantitativo utilizado na pesquisa Multi-NBCAL para avaliação do cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais e maternidades, provendo protocolos de pesquisa, variáveis e indicadores padronizados.

Métodos

Estudo multicêntrico Multi-NBCAL

Trata-se de Multi-NBCAL realizado em sete cidades brasileiras: Rio de Janeiro; São Paulo; Ouro Preto (Minas Gerais); Florianópolis (Santa Catarina); João Pessoa (Paraíba); Brasília (Distrito Federal) e Belém (Pará), realizado entre novembro de 2018 e novembro de 2019, com dois componentes: (1) avaliação de estabelecimentos comerciais; (2) avaliação de hospitais com maternidades.

- **Seleção dos centros**

A seleção dos centros se pautou na inclusão de ao menos uma cidade de cada uma das cinco macrorregiões brasileiras. As cidades foram escolhidas intencionalmente, conforme a disponibilidade de instituições e pesquisadores dedicados à temática.

- **Organização do trabalho de campo e elaboração dos questionários**

Foram realizadas reuniões presenciais e virtuais recorrentes com os centros colaboradores para a validação de conteúdo dos questionários e do manual do entrevistador, definição das estratégias de campo, coleta de dados e análise de resultados, além do estabelecimento de cronograma de execução de todas as etapas da pesquisa. A validação de conteúdo se deu por meio de painel de especialistas em um processo de leitura coletiva de cada pergunta, seguida da aprovação ou modificação das mesmas, testagem em campo, seguida de revisão e reaplicação até que todas as perguntas (e sequência de “pulos”) fossem aprovadas. Posteriormente, em cada centro colaborador, os questionários passaram por escrutínio de especialistas externos ao núcleo de pesquisa, sendo realizados ajustes necessários no instrumento.

Para a avaliação de estabelecimentos comerciais foram elaborados dois questionários: (1) avaliação do cumprimento da NBCAL em farmácias e supermercados; (2) avaliação das práticas e conhecimento dos gerentes desses estabelecimentos relativos à NBCAL. Para a avaliação dos hospitais com maternidades, elaborou-se instrumento de observação do ambiente e questionário para avaliar a influência da indústria de alimentos e produtos infantis abrangidos pela NBCAL sobre maternidades, profissionais de saúde e puérperas. Em ambas as etapas foi considerado, como referencial teórico dos questionários, a *Lei nº 11.265/2006*¹¹ por ter ascendência legal sobre os decretos^{12,13} e sobre as regulamentações técnicas^{8,9,10}. Itens não incluídos na Lei, como a comercialização de protetores de mamilo, mas que constam na *Resolução RDC nº 222/2002*¹⁰, foram incluídos no estudo Multi-NBCAL.

Vale ressaltar que o Multi-NBCAL foi concebido e desenhado antes do *Decreto Presidencial nº 9.579/2018*¹³ que altera a definição de idade do que é considerado “primeira infância”. A *Lei nº 11.265/2006*¹¹ considera como primeira infância crianças com até 3 anos de idade, enquanto o *Decreto Presidencial nº 9.579/2018*¹³ considera primeira infância crianças com até 6 anos de idade. Apesar de a Lei prevalecer sobre um Decreto, futuros monitoramentos devem considerar essas discrepâncias até que uma normativa defina qual a idade válida.

Os questionários dessas etapas foram adaptados dos utilizados pela IBFAN para monitoramento do cumprimento da NBCAL²¹ e do NetCode Toolkit (<https://toolkits.knowledgesuccess.org/toolkits/breastfeeding-advocacy-toolkit/netcode>), proposto pela OMS/Fundo das Nações Unidas para a Infância (UNICEF) para monitoramento do Código²⁴ acrescidos de questões pertinentes ao objetivo do estudo e com estrutura adequada para coleta de dados por meio de aplicativo móvel. No tocante aos questionários do NetCode, as perguntas dele oriundas foram adaptadas para a avaliação da NBCAL. Os alimentos e produtos considerados no questionário de avaliação dos estabelecimentos comerciais obedeceram às definições do segundo artigo da *Lei nº 11.265/2006*¹¹. Apesar de os compostos lácteos não serem citados nominalmente na Lei, eles foram incluídos para avaliação no Multi-NBCAL por serem direcionados às crianças a partir de 1 ano de idade, portanto, sendo contemplados. Os questionários se dividiram em blocos, os quais serão detalhados na seção de resultados.

Em cada centro colaborador, os questionários foram pré-testados em bairros ou municípios distintos dos selecionados para o estudo, e modificações de estrutura de perguntas, inclusão ou retirada de questões, e estabelecimento de regras de “pulos” foram consideradas nessa etapa para que o questionário final fosse então disponibilizado para cada centro.

Optou-se pelo desenvolvimento dos questionários por meio do aplicativo MAGPI²⁵ (<https://www.magpi.com/>), que dispunha de interface intuitiva para a entrada de dados, hospedagem eletrônica em nuvem, acompanhamento *online* da coleta de dados e possibilidade de exportação de dados para os pacotes estatísticos mais comuns.

O estudo foi aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da Escola Politécnica de Saúde Joaquim Venâncio, Fundação Oswaldo Cruz (Fiocruz), parecer nº 2.912.729, de 24 de setembro de 2018, estando em acordo com a *Resolução CNS nº 466/2012*²⁶.

Resultados

Avaliação do cumprimento da NBCAL por estabelecimentos comerciais e dos conhecimentos e práticas de seus responsáveis

- **Desenho de estudo e amostra**

O primeiro estudo foi um inquérito epidemiológico com o objetivo de avaliar o cumprimento da NBCAL por estabelecimentos comerciais e avaliar conhecimentos e práticas dos gerentes ou farmacêuticos desses estabelecimentos. As unidades de análise foram as farmácias e supermercados que comercializavam alimentos infantis e produtos dentro do escopo da Norma, sendo entrevistados os gerentes ou farmacêuticos responsáveis pelo estabelecimento no momento da coleta de dados. Foram excluídas as farmácias de manipulação.

Estabeleceu-se um número mínimo de 200 estabelecimentos comerciais, para cada centro, em amostra propositiva; este número amostral foi calculado para garantir a comparabilidade entre os centros, tendo por base uma estimativa de prevalência de infrações à NBCAL de 50%, com margem de erro de 3% e intervalo de 95% de confiança (IC95%).

Na cidade do Rio de Janeiro, foram avaliados todos os estabelecimentos da zona sul, seguindo a mesma metodologia de Silva et al.²², o que, além de permitir avaliar estabelecimentos de bairros de diferentes padrões socioeconômicos, possibilitou a comparação dos mesmos estabelecimentos ao longo do tempo.

Em Belém e Ouro Preto, foi realizado um censo de todas as farmácias e supermercados existentes em seus territórios, uma vez que foram constatados 200 ou menos estabelecimentos nestes locais. Nas cidades de João Pessoa, São Paulo, Brasília e Florianópolis se elegeu, intencionalmente, uma região de bairros contíguos, que abarcasse populações com diferentes estratos socioeconômicos e que compreendesse ao menos 200 estabelecimentos comerciais elegíveis. A escolha dos bairros dessas localidades foi detalhadamente discutida e planejada para garantir alguma diversidade socioeconômica. O levantamento prévio dos estabelecimentos em cada centro foi realizado por meio de consulta à Internet e por conhecimento dos pesquisadores locais. A consulta de estabelecimentos pela internet seguiu os padrões de Silva et al.²² obedecendo à busca em mecanismos eletrônicos de consulta (<http://www.google.com>) e a consulta aos sites eletrônicos das principais redes de estabelecimentos de cada centro.

- **Capacitação de equipes e coleta de dados**

Os entrevistadores selecionados em cada centro passaram por curso com carga horária de 20 horas de capacitação para avaliação do cumprimento da NBCAL, seguido de treinamento de coleta de dados em estabelecimentos comerciais e maternidades. O curso e treinamento foram ministrados em cada centro colaborador por um membro da coordenação central, o coordenador de cada centro, e foi eventualmente apoiado por algum membro da IBFAN local, quando disponível.

O processo de coleta de dados nas farmácias, mercados e supermercados se deu por meio do percurso dos entrevistadores pelo conjunto das ruas dos bairros selecionados, sendo avaliados todos os estabelecimentos comerciais elegíveis naquela localidade, listados previamente ou não.

A coleta de dados se deu por meio de aparelhos celulares, tipo *smartphone*, com um questionário eletrônico desenvolvido no aplicativo MAGPI (<https://www.magpi.com/>)²⁵, dividido em três blocos: identificação do estabelecimento; avaliação do cumprimento da NBCAL; entrevista com gerente ou farmacêutico sobre suas características, seu conhecimento sobre a Norma e sobre aleitamento materno, recebimento de visitas de representantes da indústria, além de questões sobre quem definia a arrumação dos produtos e alimentos nas gôndolas e os seus valores de venda. A coleta de dados em todos os centros foi realizada entre novembro e dezembro de 2018.

• **Avaliação de estabelecimentos comerciais**

O cumprimento da NBCAL pelos estabelecimentos comerciais foi avaliado tendo como referência itens dos Capítulos I e II da *Lei nº 11.265/2006*¹¹, relativos ao comércio e publicidade de produtos cobertos pela NBCAL em pontos de venda (Quadro 1).

Quadro 1

Variáveis para monitoramento da *Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras* (NBCAL) em estabelecimentos comerciais (Multi-NBCAL, 2020).

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO/CATEGORIAS	OBSERVAÇÕES
(1) Produto	Menor unidade de análise para o monitoramento da NBCAL. Cada produto distingue-se dos demais pelas seguintes características presentes nos rótulos: tipo, nome e fabricante.	O produto pode estar exposto para venda em um ou mais locais do estabelecimento comercial e pode apresentar distintas infrações à NBCAL nesses locais. Ex.: desconto de preço e exposição especial.
(2) Grupos e tipos de produtos	Agrupamento de produtos conforme a <i>Lei nº 11.265/2006</i> ¹¹ em: I – Fórmulas infantis (FI): (1) fórmulas infantis para lactentes; (2) fórmulas infantis de seguimento para lactentes; (3) fórmulas infantis para necessidades dietoterápicas específicas. II – Fórmulas para crianças de primeira infância (FPI): (4) fórmulas infantis de seguimento para crianças de primeira infância. III – Bicos (BI): (5) mamadeiras; (6) bicos; (7) chupetas; e (8) protetores de mamilos. IV – Leites (LE): (9) leites fluidos; (10) leites em pó; (11) leites modificados e similares de origem vegetal. V – Alimentos de transição (AT): (12) alimentos de transição e alimentos à base de cereais indicados para lactentes ou crianças de primeira infância, bem como outros alimentos ou bebidas à base de leite ou não, quando comercializados ou de outra forma apresentados como apropriados para a alimentação de lactentes e crianças de primeira infância. VI – Compostos lácteos (CL): (13) compostos lácteos se enquadram tanto na definição de “outros alimentos ou bebidas à base de leite” como no grupo de leites.	Observação 1: as fórmulas de nutrientes, apresentadas ou indicadas para recém-nascido de alto risco, têm sua comercialização proibida, sendo de uso exclusivo em âmbito hospitalar, não sendo incluídas no rol dos grupos de produtos. A observação da comercialização desse grupo de produtos, quando existente, deve ser registrada à parte, incluída como item 14). Observação 2: os compostos lácteos foram contabilizados à parte, compondo um sexto grupo, por constituírem em produtos abundantemente comercializados e apresentarem alta frequência de infrações. Esses produtos, criados após a promulgação da <i>Lei nº 11.265/2006</i> , embora não apareçam nominalmente, fazem parte de seu escopo por se apresentarem como apropriados para a alimentação de crianças da primeira infância. São regulamentados pela <i>Instrução Normativa nº 28/2007</i> ³⁷ do MAPA.
(3) Tipos de promoção comercial	- Exposição especial (EE): definida como “qualquer forma de expor um produto de modo a destacá-lo dos demais, no âmbito do estabelecimento comercial, tais como vitrine, ponta de gôndola, empilhamento de produtos em forma de pirâmide ou ilha, engradados, ornamentação de prateleiras e outras”. - Descontos de preços (DE): descontos, ofertas, cupons de descontos, descontos progressivos e outras formas de redução de preços. - Brindes ou amostras (BR): oferta, pelo estabelecimento comercial, de produtos, acessórios ou brinquedos associados à compra do produto. - Outros (OU): qualquer outra forma detectada que induza o potencial consumidor a adquirir o produto.	A promoção comercial é definida pela NBCAL como “o conjunto de atividades informativas e de persuasão procedente de empresas responsáveis pela produção ou manipulação, distribuição e comercialização com o objetivo de induzir a aquisição ou venda de um determinado produto”. Para cada produto, pode ser observada uma ou mais categorias de promoção comercial. Ou seja, para cada produto, podem ser registradas múltiplas respostas.

(continua)

Quadro 1 (continuação)

VARIÁVEL	DESCRIÇÃO/CATEGORIAS	OBSERVAÇÕES
(4) Infração à NBCAL	<p>As infrações à NBCAL podem ser divididas em dois grandes grupos de produtos:</p> <p>- Promoção comercial de produtos com proibição de qualquer tipo de promoção comercial: incluem as FI e BI.</p> <p>Qualquer tipo de promoção comercial de produtos desse grupo caracteriza uma infração à NBCAL.</p> <p>- Promoção comercial de produtos cuja promoção comercial é permitida com advertência: incluem as FPI, AT, LE e CL.</p> <p>Esses produtos podem ter promoção comercial desde que acompanhada de frase de advertência do Ministério da Saúde. A ausência ou a inadequação das frases caracterizam uma infração à NBCAL.</p>	<p>Método de cálculo:</p> <p>(a) observar se o produto apresenta algum tipo de promoção comercial;</p> <p>(b) anotar o grupo ao qual o produto pertence, o nome da empresa, o nome do produto e o tipo de infração (podendo ter mais de uma);</p> <p>(c) no caso do produto pertencer ao grande grupo que permite a promoção comercial (FPI, AT, LE e CL), seguir verificando se existe alguma frase de advertência, a saber: "O Ministério da Saúde informa: o aleitamento materno evita infecções e alergias e é recomendado até os 2 anos ou mais" – no caso dos LE e FPI, e: "O Ministério da Saúde informa: após os 6 meses de idade, continue amamentando seu filho e ofereça novos alimentos" – no caso dos AT.</p> <p>Para os CL, aceitar qualquer uma das frases, pois se trata de um produto não regulamentado pela ANVISA.</p> <p>(d) em sequência, no caso de existência das frases, observar se estão em destaque, auditivo ou visual, são legíveis, estão em negrito, emolduradas, na posição horizontal, e próximas ao produto que está sendo promovido. Caso não cumpram esses requisitos, a promoção comercial do produto infringe a NBCAL.</p>

ANVISA: Agência Nacional de Vigilância Sanitária; MAPA: Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento; Multi-NBCAL: *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL*.

O desfecho do presente estudo foi a infração à NBCAL, caracterizada como o descumprimento de um ou mais itens relativos à promoção comercial de produtos e alimentos dentro do escopo da NBCAL, em estabelecimentos comerciais⁹. Dois grandes grupos foram considerados: grupo 1 – alimentos e produtos com promoção comercial proibida; e grupo 2 – alimentos com promoção comercial permitida, desde que acompanhada de frase de advertência (Quadro 1). Nos produtos do grupo 1, foi considerada infração à NBCAL a identificação de qualquer promoção comercial. Nos produtos do grupo 2, foi considerada infração a promoção comercial não acompanhada da frase de advertência correspondente preconizada pelo Ministério da Saúde⁹ (Quadro 1).

A unidade de análise do estudo foi o produto comercializado no estabelecimento comercial e cada produto poderia ter ou não uma ou mais infrações à NBCAL atribuídas a ele. O número total de produtos com infrações à NBCAL em cada estabelecimento comercial poderia variar de zero (sem infrações) até o total de produtos distintos comercializados no interior do estabelecimento. O número total de produtos com infrações à NBCAL foi computado de forma contínua (contagem). Em seguida, as infrações foram categorizadas de forma binária, indicando se o estabelecimento comercial avaliado apresentava ou não infrações à Norma (Quadro 2).

Quadro 2

Indicadores para monitoramento da *Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras* (NBCAL) em estabelecimentos comerciais (Multi-NBCAL, 2020).

INDICADOR	DEFINIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO
(1) Número de produtos com infrações à NBCAL por estabelecimento comercial	Número total de produtos distintos com infrações à NBCAL de cada estabelecimento comercial.	<ul style="list-style-type: none"> - A cada produto disponível para venda no estabelecimento comercial pode ser atribuída uma ou mais infrações à NBCAL (ver seção: “tipo de promoção comercial”). - Independente da variedade de infrações atribuídas a cada produto, esse produto receberá o atributo “infração” quando observada uma ou mais infrações relacionadas a ele, constituindo uma variável tipo binária (sim/não). - Cada produto com uma ou mais infrações à NBCAL será então contabilizado e será somado o total de produtos com infrações para cada estabelecimento comercial, podendo variar de zero (estabelecimento sem infrações) até o número total de produtos distintos que o estabelecimento comercializa. - Cada estabelecimento passa a receber um valor para essa variável.
(2) Número de estabelecimentos comerciais com infração	Indica que o estabelecimento comercial tem alguma infração à NBCAL. Presença ou não de infrações à NBCAL para cada estabelecimento comercial.	<p>Para a obtenção deste indicador, será necessário construir uma variável binária (sim/não), derivada do “total de infrações à NBCAL por estabelecimento comercial”, na qual “sim” se refere ao estabelecimento onde foi observada pelo menos uma infração à NBCAL em pelo menos um produto.</p> <p>Em seguida, procede-se à soma dos estabelecimentos que apresentaram ao menos uma infração à NBCAL.</p>
(3) Número médio de produtos com infrações à NBCAL por estabelecimento comercial	Número médio de produtos com pelo menos uma infração à NBCAL para cada estabelecimento comercial.	<p>Numerador: soma do número de produtos comercializados que apresentem alguma infração à NBCAL.</p> <p>Denominador: soma dos estabelecimentos comerciais que vendem produtos abrangidos pela NBCAL.</p> <p>Observação: Este indicador pode ser estratificado por grupos de produtos: FI, FPI, BI, LE, AT, e CL. Nesse caso, o denominador varia conforme a presença ou não da comercialização de produtos do referido grupo no estabelecimento.</p>
(4) Proporção de estabelecimentos comerciais com infrações à NBCAL	Proporção de estabelecimentos comerciais com pelo menos uma infração à NBCAL.	<p>Numerador: número de estabelecimentos comerciais com infrações à NBCAL;</p> <p>Denominador: número de estabelecimentos que comercializam produtos abrangidos pela NBCAL.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Observação: Este indicador pode ser estratificado por grupos de produtos: FI, FPI, BI, LE, AT, e CL. Assim, o denominador vai ser o número de estabelecimentos que comercializam cada tipo de produto.</p> <p>Pode ser estratificado também por empresas produtoras de fórmulas infantis, bicos, chupetas e mamadeiras (produtos com promoção proibida). O denominador, no caso, deve incluir somente os estabelecimentos que comercializam os produtos da empresa selecionada.</p>
(5) Proporção de cada tipo de promoção comercial com infração	Porcentagem de cada tipo de promoção comercial com infração à NBCAL: (desconto de preço/exposição especial/brindes e amostras/outros) por categoria de produto no estabelecimento comercial.	<p>Numerador: Total de cada tipo de promoção comercial com infração à NBCAL (EE, DP, BR).</p> <p>Denominador: total de estabelecimentos comerciais com infrações à NBCAL.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>A apresentação desse indicador pode se dar de duas formas:</p> <ul style="list-style-type: none"> - Frequência estratificada por tipo de promoção comercial, em que cada tipo de promoção terá sua frequência percentual apresentada. Vale ressaltar que a soma simples dessas frequências poderá ser superior a 100%, pois um produto pode apresentar mais de um tipo de promoção comercial em desacordo com a NBCAL. - Frequência combinada dos tipos de promoção comercial: EE; DP; BR; EE+DP; EE+BR; DP+BR; EE+DP+BR. A soma dos percentuais dessa apresentação do indicador será igual a 100%. <p>Este indicador pode ser estratificado por produto.</p>

AT: alimentos de transição; BI: bicos; BR: brindes ou amostras; CL: compostos lácteos; DP: descontos de preços; EE: exposição especial; EPI: fórmulas para crianças de primeira infância; FI: fórmulas infantis; LE: leites; Multi-NBCAL: *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL*.

Nota: estes indicadores devem ser situados no tempo (mês/ano) e no espaço (bairro/região/administrativa/cidade/estado/macrorregiões/país).

- **Roteiro de avaliação dos estabelecimentos comerciais**

Inicialmente, cada estabelecimento comercial teve suas características registradas, incluindo endereço, tipo de estabelecimento (farmácia ou mercado/supermercado); se pertencia a alguma rede de estabelecimentos (sim ou não); sua localização (marcação por GPS, cidade, bairro e endereço) e tamanho (pequeno, médio, grande e “hiper”), sendo o tamanho arbitrado subjetivamente pelo entrevistador.

Posteriormente, foram registrados todos os produtos comercializados no estabelecimento comercial e contemplados pela NBCAL. Na sequência, foi realizada a avaliação e a identificação da presença e do tipo de infração à NBCAL (Quadro 1). Para essa etapa, foi solicitada e aprovada pelo Comitê de Ética em Pesquisa a dispensa do Termo de Consentimento Livre e Esclarecido (TCLE) para avaliação do ambiente de circulação pública dos estabelecimentos comerciais, a fim de evitar que o gerente ou farmacêutico modificassem o ambiente ao tomar ciência dos objetivos da pesquisa.

No caso de identificação de um produto com infração à NBCAL, foram registrados o nome da empresa fabricante e o nome comercial do produto. Em seguida, foi registrado o tipo de promoção comercial (promoção no preço, exposição especial, brindes ou amostras e outros), com a possibilidade de respostas múltiplas para cada produto. Nos casos de produtos pertencentes ao grupo 2, com promoção comercial permitida, foi verificada a presença da frase de advertência e sua adequação (Quadro 1). As infrações à NBCAL foram registradas produto a produto até que se esgotassem as infrações observadas em cada estabelecimento.

Após a avaliação completa do ambiente do estabelecimento, os entrevistadores se identificaram ao gerente ou farmacêutico responsável e aplicaram o questionário após a leitura do TCLE e consentimento verbal. Uma via assinada pelo coordenador da pesquisa do TCLE foi fornecida aos entrevistados.

A entrevista com o gerente ou farmacêutico contemplou seu conhecimento da *Lei nº 11.265/2006*, o nome das empresas que visitavam o estabelecimento comercial, a frequência dessas visitas, se prestavam orientação aos clientes sobre alimentação infantil, bem como as práticas comerciais influenciadas por essa indústria: se ofereciam bonificação para melhor exposição dos produtos e se promoviam vendas vinculadas (Quadro 3).

Uma vez encerrada a avaliação do estabelecimento comercial, o questionário eletrônico era enviado pela Internet e armazenado em formato eletrônico. As variáveis coletadas foram então categorizadas (Quadro 1) e foram calculados os indicadores (Quadros 2 e 3). O Multi-NBCAL elaborou cinco indicadores para avaliar o cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais e seis indicadores para avaliar os conhecimentos e práticas dos responsáveis pelo estabelecimento.

Avaliação das práticas de marketing de empresas que fabricam produtos relacionados à NBCAL junto a profissionais de saúde, instituições e puérperas

- **Desenho de estudo e amostra**

O segundo estudo do Multi-NBCAL foi um inquérito epidemiológico realizado em hospitais com maternidade de seis cidades brasileiras: Rio de Janeiro, São Paulo, Ouro Preto, Florianópolis, Brasília e João Pessoa, onde foram avaliados aspectos relativos aos Capítulos I, II e IV da NBCAL, referentes ao patrocínio financeiro ou material pelas indústrias de alimentos e produtos no escopo da NBCAL e à Educação e Informação ao Público, como materiais educativos ¹¹.

Em cada cidade foram elencados todos os hospitais/maternidades que realizassem mais de 500 partos ao ano, por consulta ao Cadastro Nacional de Estabelecimentos de Saúde (CNES – <http://www.cnes.datasus.gov.br>). Em seguida, os hospitais foram estratificados conforme sua fonte de financiamento, em públicos, públicos credenciados na Iniciativa Hospital Amigo da Criança (IHAC) e privados. A amostra visava contemplar dois hospitais de cada estrato em cada cidade. Porém, Florianópolis e Ouro Preto possuíam somente quatro e um maternidades, respectivamente. No Rio de Janeiro e São Paulo, três maternidades privadas se recusaram a participar do estudo, e dificuldades para a obtenção dos Termos de Aceite Institucional (TAI) foram barreiras que impediram o alcance da amostra previamente planejada.

Quadro 3

Indicadores para avaliar conhecimentos e práticas dos gerentes ou farmacêuticos responsáveis pelos estabelecimentos comerciais (Multi-NBCAL, 2020).

INDICADOR	DEFINIÇÃO/CATEGORIAS	MÉTODO DE CÁLCULO
(1) Proporção de gerentes ou farmacêuticos com conhecimento da NBCAL	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos que conhecem a NBCAL. A pergunta permitiu três categorias de respostas: sim, mais ou menos e não.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que declararam conhecer a NBCAL. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(2) Proporção de gerentes ou farmacêuticos capazes de citarem produtos abrangidos pela NBCAL	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos capazes de citar produtos abrangidos pela NBCAL.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que foram capazes de citar pelo menos três produtos abrangidos pela NBCAL. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(4) Proporção de gerentes ou farmacêuticos capacitados na NBCAL	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos capacitados na NBCAL.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que relataram ter recebido algum treinamento ou aula sobre a NBCAL. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(3) Proporção de gerentes ou farmacêuticos capacitados em aleitamento materno ou alimentação infantil	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos capacitados em aleitamento materno ou alimentação infantil.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que relataram ter recebido algum treinamento em aleitamento materno ou alimentação infantil. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(5) Proporção de gerentes ou farmacêuticos que orientam as mães sobre alimentação infantil	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos que orientam indevidamente as mães sobre alimentação infantil.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que relataram prestar orientação às mães sobre alimentação infantil. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(6) Proporção de gerentes ou farmacêuticos que recebe visita de representantes da indústria de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos que recebe visita de representantes da indústria de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que relataram receber visita de indústria de alimentos e produtos infantis. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(7) Proporção de estabelecimentos comerciais que recebe visitas de representantes de indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas	Porcentagem de gerentes ou farmacêuticos que recebe visitas diárias, semanais, mensais ou esporádicas de representantes da indústria de alimentos ou produtos infantis.	Numerador: número de gerentes ou farmacêuticos entrevistados que relataram receber visitas diárias de indústria de alimentos e produtos infantis. Denominador: total de gerentes ou farmacêuticos que recebem visitas de representantes de indústrias de alimentos ou produtos infantis Multiplicar o resultado por 100. Observação: repetir a operação para calcular o percentual de visitas semanais, mensais e esporádicas.

Multi-NBCAL: *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL*; NBCAL: *Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras*.

- **Coleta de dados**

Em cada maternidade, a entrevista com os profissionais de saúde se deu em um único dia e contemplou até dez profissionais, sendo incluídos pediatras, nutricionistas e fonoaudiólogos. Esses profissionais foram selecionados ou por estarem contemplados na *Lei nº 11.265/2006*, nos casos de nutricionistas e pediatras, ou por usarem, diretamente em sua prática profissional, produtos infantis relacionados à NBCAL, como os fonoaudiólogos. No caso de a maternidade possuir menos de dez profissionais presentes no dia, todos foram entrevistados. No caso de possuir mais de dez profissionais, foi solicitada a lista de pediatras, nutricionistas e fonoaudiólogos presentes no dia da entrevista, sendo selecionados, de forma aleatória, até dez profissionais por maternidade. Além disso, o diretor de cada maternidade foi entrevistado. Foi também observado o ambiente físico da maternidade, tanto os espaços de circulação de pacientes, quanto os espaços reservados aos pediatras, nutricionistas e fonoaudiólogos. Todas as entrevistas foram conduzidas mediante assinatura do TCLE.

Os entrevistadores e supervisores de campo foram os mesmos da etapa de avaliação dos estabelecimentos comerciais e a coleta de dados se deu entre novembro de 2018 e novembro de 2019.

Os dados foram coletados em 25 hospitais com maternidades: seis (uma privada, três públicas e duas públicas IHAC) no Rio de Janeiro; quatro (uma privada, duas públicas e uma pública IHAC) em São Paulo; quatro (duas privadas, duas públicas IHAC) em Florianópolis; todas as seis maternidades (duas privadas e quatro públicas IHAC) de João Pessoa; quatro (duas privadas, uma pública e uma pública IHAC) em Brasília; e a única maternidade, pública IHAC, em Ouro Preto. Nessas maternidades, foram entrevistados 217 profissionais de saúde, sendo 14 diretores, 31 chefes de serviços ou setores, 170 profissionais de atendimento à saúde e dois professores universitários.

- **Avaliação de hospitais com maternidade**

Para avaliação dos hospitais com maternidade, a pesquisa se deu em três módulos:

(1) Módulo I – ambiente: presença de material educativo e técnico-científico, produzido por indústrias, nos ambientes restritos aos profissionais de saúde e de circulação de pacientes; presença de equipamentos, brindes ou amostras grátis fornecidas por empresas relacionadas à NBCAL nesses ambientes.

(2) Módulo II – caracterização da maternidade e avaliação de incentivos oferecidos pela indústria à: (a) maternidade; (b) profissionais de saúde; e (c) puérperas.

(3) Módulo III – caracterização dos profissionais de saúde, incluindo idade, sexo, raça/cor da pele, profissão, tempo de formado e local de atuação dentro da maternidade. As entrevistas com os profissionais contemplaram também seu conhecimento acerca da NBCAL e sua participação em aula ou curso sobre a NBCAL. Por fim, foram questionados a respeito de sua participação em cursos e congressos sobre aleitamento materno ou alimentação infantil nos últimos dois anos, se esses eventos foram patrocinados pela indústria e se receberam incentivos pessoais, como inscrição para o congresso, refeição durante o congresso ou outro.

O desfecho principal do presente estudo foi a infração à NBCAL pelas indústrias, caracterizada como descumprimento dos Artigos 6º, 8º e 18º da *Lei nº 11.265/2006*, por meio da oferta de incentivos a profissionais de saúde, maternidades e puérperas. O Artigo 6º proíbe a atuação de representantes comerciais em unidades de saúde, exceto para comunicação de aspectos técnico-científicos de produtos a pediatras e nutricionistas. O Artigo 8º estipula que fabricantes de produtos abrangidos pela *Lei nº 11.265/2006* somente poderão conceder patrocínios financeiros a entidades científicas de ensino e pesquisa ou a entidades associativas de pediatras e de nutricionistas reconhecidas nacionalmente, sendo vedada toda e qualquer forma de patrocínio a pessoas físicas. O Artigo 18º proíbe a produção de materiais educativos dirigidos ao público, que tratem da alimentação de lactentes, por fabricantes ou distribuidores de produtos abrangidos pela NBCAL.

No Quadro 4, são apresentados indicadores em que a unidade de análise é a maternidade: um afere a abordagem das indústrias à maternidade e três indicadores avaliam as infrações da indústria ao oferecer incentivos à própria maternidade, a profissionais de saúde que nela atuam e a puérperas assistidas. No Quadro 5, são expostos indicadores cuja unidade de análise são os profissionais de saúde, que

Quadro 4

Indicadores para avaliar a oferta de incentivos às maternidades, profissionais de saúde e puérperas pelas indústrias de alimentos e produtos infantis (Multi-NBCAL, 2020).

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO
(1) Proporção de maternidades que recebeu visita de representantes de indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas	Porcentagem de maternidades em que profissionais de saúde receberam visita de representantes de indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas.	<p>A informação é prestada pelo profissional de saúde, mas a unidade de análise é a maternidade. Foram consideradas as seguintes etapas para construir o indicador:</p> <p>(a) Cada maternidade receberá o atributo “sim” se pelo menos um profissional informar que uma ou mais indústrias de alimentos ou produtos infantis (ou distribuidores) visitaram presencialmente um ou mais profissionais de saúde na maternidade.</p> <p>(b) Calcular o indicador: numerador = número de maternidades que recebeu contato presencial de indústrias; denominador = total de maternidades avaliadas.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>A análise desse indicador pode ser estratificada por indústria.</p> <p>Exemplo: as empresas X, Y e Z visitaram #%, #% e #% das maternidades avaliadas que receberam visita presencial de indústrias de alimentos ou produtos infantis.</p> <p>Para qualificar o indicador, estratificar frequência de visitas em pelo menos 1 vez por mês, bimestral ou mais, calculando a frequência percentual do indicador para cada uma dessas duas categorias.</p> <p>Observação: As perguntas relativas a essa variável se referem aos últimos 12 meses.</p>
(2) Proporção de maternidades em que seus profissionais de saúde recebem visitas de representantes de indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas	Porcentagem de maternidades em que seus profissionais de saúde recebem visitas diárias (semanais, mensais ou esporádicas) de representantes da indústria de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas.	<p>Numerador: número de maternidades em que um ou mais profissionais de saúde entrevistados relataram receber visitas diárias (semanais, mensais ou esporádicas) de indústria de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas.</p> <p>Denominador: total de maternidades em que um ou mais profissionais de saúde entrevistados relataram receber visitas de representantes das indústrias de alimentos ou produtos infantis.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Observação: Repetir a operação para calcular o percentual de visitas semanais, mensais e esporádicas.</p> <p>O indicador pode ser estratificado por indústria que realiza as visitas.</p> <p>Ex.: a indústria X realiza visitas em #% das maternidades, e a indústria Y em #%.</p>

(continua)

aferem seu conhecimento e capacitação sobre a NBCAL, sua participação em congressos científicos ou eventos patrocinados pela indústria de alimentos e produtos infantis e infrações à NBCAL pelos profissionais de saúde ao receberem incentivo pessoal nesses eventos.

Quadro 4 (continuação)

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO
(3) Proporção de maternidades em que indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas cometem infração à NBCAL ao oferecerem incentivos aos profissionais de saúde	<p>Porcentagem de maternidades em que indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas cometem infração à NBCAL ao oferecerem incentivos aos profissionais de saúde.</p> <p>A oferta de incentivos pelas indústrias implica violação da NBCAL, e foram obtidas por meio de 5 perguntas:</p> <p>(a) oferta de materiais informativos ou educativos para serem distribuídos às mães;</p> <p>(b) oferta presentes ou brindes (canetas, bloquinhos, <i>pendrives</i> ou outros brindes);</p> <p>(c) oferta de patrocínio para atividades ou eventos fora da instituição;</p> <p>(d) oferta de convites para eventos sociais;</p> <p>(e) oferta de descontos na compra de produtos;</p> <p>A oferta de algum outro material também deve ser registrada para ser avaliado se constitui infração à NBCAL.</p>	<p>Primeiramente, avalia-se a proporção de maternidades em que uma ou mais indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas ofereceram incentivos aos profissionais de saúde, o que caracteriza o assédio aos profissionais de saúde:</p> <p>(a) cada maternidade recebe um atributo (sim/não) caso um ou mais profissionais de saúde relatem a oferta de incentivos das indústrias de alimentos infantis, bicos, mamadeiras e chupetas por meio de seus representantes.</p> <p>(b) Calcular o indicador: numerador = número de maternidades em que um ou mais profissionais de saúde relataram a oferta de um ou mais incentivos pela indústria; denominador = total de maternidades.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Observação: O indicador pode ser estratificado por indústria: numerador = número de maternidades em que houve relato de oferta de incentivos pela indústria X; denominador = total de maternidades em que houve relato de oferta de incentivos pelas indústrias de alimentos ou produtos infantis. Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Exemplo: as empresas X, Y e Z ofereceram incentivos aos profissionais de saúde em #%, #% e #% das maternidades avaliadas, respectivamente.</p>
(4) Proporção de maternidades em que as indústrias cometem infração à NBCAL ao oferecerem incentivos às maternidades	<p>Porcentagem de maternidades em que as indústrias cometem infração à NBCAL ao oferecerem incentivos às maternidades.</p> <p>Identificação de oferta, de forma gratuita ou a preço reduzido à maternidade, dos seguintes incentivos pela indústria ou distribuidora:</p> <p>(a) suprimentos gratuitos de fórmulas infantis ou de outros produtos alimentares para bebês;</p> <p>(b) bicos, chupetas, mamadeiras ou protetor de mamilo;</p> <p>(c) bombas tira-leite;</p> <p>(d) equipamentos ou aparelhos;</p> <p>(e) patrocínio de eventos;</p> <p>(f) cursos ou oficinas realizadas na maternidade;</p> <p>(g) materiais de escritório;</p> <p>(h) reformas ou melhorias de espaço;</p> <p>(i) materiais educativos e informativos;</p> <p>(j) descontos ou subsídios para compras de produtos;</p> <p>(l) oferta de outros materiais não listados anteriormente.</p>	<p>As categorias desse bloco são atribuídas às maternidades, em que o relato de um ou mais profissionais de saúde de oferta de um dos incentivos listados, por meio da indústria ou de distribuidoras, para a instituição onde trabalha caracteriza uma resposta positiva (binária, tipo sim/não) para cada categoria desse indicador.</p> <p>(a) Cada maternidade recebe um atributo (sim/não) caso um ou mais profissionais de saúde relatem a oferta de incentivos das indústrias à maternidade.</p> <p>(b) Calcular o indicador. Numerador = número de maternidades em que um ou mais profissionais de saúde relataram a oferta de um ou mais incentivos à maternidade pela indústria; denominador = total de maternidades.</p> <p>Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Observação: A oferta de cada incentivo está relacionada a uma determinada indústria ou distribuidora.</p> <p>Os resultados da oferta de um ou mais incentivos podem ser descritos de acordo com indústria ou distribuidora responsável pela oferta. Exemplo: a empresa X ofereceu um ou mais incentivos para profissionais de saúde em #% (n = #) das maternidades que receberam incentivos de indústrias de alimentos infantis, bicos, chupetas e mamadeiras.</p> <p>Observação: As perguntas relativas a essa variável se referem aos últimos 12 meses.</p>

(continua)

Quadro 4 (continuação)

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO
(5) Proporção de maternidades em que houve contato entre puérperas e representantes de indústrias de alimentos infantis, bicos, chupetas e mamadeiras e na maternidade	<p>Porcentagem de maternidades em que houve contato entre as puérperas e os representantes das indústrias de alimentos infantis, bicos, chupetas e mamadeiras na maternidade.</p> <p>Identificação do contato de representantes comerciais de alguma indústria ou distribuidora com puérperas internadas em maternidades. São subcategorias dessa variável: o nome da indústria que entrou em contato, a forma de contato e a frequência com que esse contato ocorre na maternidade avaliada.</p>	<p>Uma ou mais respostas positivas a essa pergunta caracterizam o contato de representantes comerciais de alguma indústria ou distribuidora com puérperas internadas na maternidade avaliada.</p> <p>(a) Cada maternidade recebe um atributo (sim/não) caso um ou mais profissionais de saúde relatem o contato da indústria com puérperas na maternidade.</p> <p>(b) Calcular o indicador: numerador = número de maternidades em que um ou mais profissionais de saúde relataram o contato de representantes da indústria com puérperas na maternidade; denominador = total de maternidades. Multiplicar o resultado por 100.</p> <p>Observação 1: Podem ser descritas quais indústrias ou distribuidoras tiveram contato com puérperas nas maternidades.</p> <p>Observação 2: As perguntas relativas a essa variável se referem aos últimos 12 meses.</p> <p>Observação 3: no caso de contato direto de representantes de indústrias ou distribuidoras com puérperas internadas na maternidade, analisar os tipos de benefícios oferecidos:</p> <p>(a) materiais promocionais de produtos específicos;</p> <p>(b) materiais informativos ou educativos;</p> <p>(c) amostras de leite ou outros produtos alimentares para bebês;</p> <p>(d) presentes ou brindes;</p> <p>(e) cupons;</p> <p>(f) outros benefícios não listados.</p>

Multi-NBCAL: *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL*; NBCAL: *Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras*.

Discussão

O Multi-NBCAL inova ao elaborar e sistematizar uma metodologia de avaliação do seu cumprimento, com padronização de questionários e indicadores voltados à avaliação de estabelecimentos comerciais e maternidades. A metodologia utilizada e os indicadores elaborados foram aplicados em cidades das cinco macrorregiões brasileiras e conformam uma ferramenta fundamental para a avaliação da magnitude e volume de infrações à *Lei nº 11.265/2006*, para acompanhar a evolução temporal de seu cumprimento, e permite observar diferentes estratégias de promoção em distintas regiões.

A metodologia Multi-NBCAL está em consonância com a diretriz de vigilância alimentar e nutricional e do controle e regulação dos alimentos da Política Nacional de Alimentação e Nutrição (PNAN)¹⁷, e com a PNAISC, em seu eixo 2, ao proteger o aleitamento materno¹⁸, contribuindo para que mães e familiares tenham decisão plena e informada das melhores escolhas alimentares para seus filhos, livres da influência do marketing e das práticas corporativas das indústrias de produtos regulamentados pela NBCAL.

Estudos sobre o cumprimento da NBCAL vêm sendo realizados em estabelecimentos comerciais de várias partes do Brasil. Alguns encontram descontos, exposições especiais, brindes e apresentações especiais de mamadeiras, bicos e chupetas em farmácias e supermercados, como investigação realizada em Piracicaba (São Paulo), em 2012²⁷. Outros, verificaram infrações na comercialização de fórmulas infantis para lactentes, como em uma rede de supermercados de Teresina (Piauí), em 2009²⁸. Foram encontradas também promoções irregulares desses dois tipos de produtos, em 2016, em pesquisa realizada em 54,3% dos supermercados de Mossoró (Rio Grande do Norte)²⁹. Mas qual

Quadro 5

Indicadores para avaliar o conhecimento dos profissionais de saúde sobre a *Norma Brasileira de Comercialização de Alimentos para Lactentes e Crianças de Primeira Infância, Bicos, Chupetas e Mamadeiras* (NBCAL) e infrações à NBCAL relativas ao recebimento de incentivo pessoal da indústria de alimentos ou produtos infantis em congressos ou eventos patrocinados por ela (Multi-NBCAL, 2020).

INDICADOR	DESCRIÇÃO	MÉTODO DE CÁLCULO
(1) Conhecimento dos profissionais de saúde acerca da NBCAL	Proporção de profissionais de saúde que conhece a NBCAL. A pergunta permitiu três categorias de resposta: sim, mais ou menos e não.	Numerador: número de profissionais de saúde entrevistados que declarou conhecer a NBCAL (aqui foram consideradas apenas as respostas “Sim, conheço a NBCAL”, não sendo considerada a resposta “Mais ou Menos”). Denominador: total de profissionais de saúde entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(2) Capacidade dos profissionais de saúde de citar produtos abrangidos pela NBCAL	Proporção de profissionais de saúde capaz de citar produtos abrangidos pela NBCAL.	Numerador: número de profissionais de saúde entrevistados capazes de citar pelo menos 3 produtos abrangidos pela NBCAL. Denominador: total de profissionais de saúde entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(3) Capacitação de profissionais de saúde acerca da NBCAL	Proporção de profissionais de saúde capacitados na NBCAL.	Numerador: número de profissionais de saúde entrevistados que relatou participar de curso, capacitação ou aula sobre a NBCAL. Denominador: total de profissionais de saúde entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(4) Participação do profissional de saúde em congresso ou evento patrocinado por indústria de alimentos ou produtos infantis	Proporção de profissionais de saúde que participou de congresso patrocinado pela indústria de alimentos ou produtos infantis.	Numerador: número de profissionais de saúde entrevistados que relatou participar de congresso patrocinado pela indústria de alimentos ou produtos infantis. Denominador: total de profissionais de saúde entrevistados. Multiplicar o resultado por 100.
(5) Infração à NBCAL pelo recebimento de incentivo pessoal pelo profissional de saúde em congresso ou evento patrocinado pela indústria de alimentos ou produtos infantis	Proporção de profissionais de saúde que recebeu em congresso ou evento patrocinado por fabricantes de alimentos ou produtos infantis algum desses incentivos: (a) inscrição no congresso; (b) passagem ou transporte para o congresso; (c) refeição ou festa durante o congresso; (d) material de escritório (canetas, bloquinhos, etc.); (e) brindes.	Numerador: número de profissionais de saúde entrevistados que recebeu algum incentivo pessoal em congresso patrocinado pela indústria de alimentos ou produtos infantis. Denominador: total de profissionais de saúde entrevistados que participou de congresso patrocinado pela indústria de alimentos ou produtos infantis. Multiplicar o resultado por 100.

Multi-NBCAL: *Estudo Multicêntrico de Avaliação do Cumprimento da NBCAL*.

a magnitude de infrações presentes nesses cenários? Com que parâmetros foram aferidas? Como responder a essas questões sem indicadores padronizados para tal fim?

Quanto à avaliação do cumprimento da NBCAL em unidades de saúde, a observação de brindes com propaganda de fórmula infantil expostos em consultórios médicos, bem como financiamento da indústria a pesquisas, equipamentos, viagens e inscrições em congresso, geram conflitos de interesse inegáveis na relação indústria-profissional de saúde³⁰.

Na literatura internacional, investigações em hospitais referem o patrocínio de profissionais de saúde para participação em eventos científicos e recebimento de brindes promocionais, como canetas, blocos, fitas métricas e estetoscópios, com logotipos de indústrias como a Nestlé (Suíça) e Danone (França), verificados na África³¹, no Paquistão³² e na China³³. A exposição e o porte de brindes com logotipo de empresas de alimentos infantis em maternidades pode ser percebido como um endosso ao uso desses produtos pelas mães assistidas.

A metodologia da Multi-NBCAL se baseou no que propõem a rede IBFAN-Brasil²¹ e no NetCode Toolkit²⁴. Contudo, os indicadores NetCode para estabelecimentos comerciais têm como unidade de análise o produto²³, e não o estabelecimento. O Multi-NBCAL, em consonância com a *Lei nº 11.265/2006*, considera que os estabelecimentos são responsáveis por cumprir a Norma, e propõe indicadores que aferem esse cumprimento. Permite mapear e identificar abordagens e práticas corporativas de marketing das indústrias junto aos responsáveis por estabelecimentos comerciais, profissionais de saúde e maternidades, explorando aspectos limítrofes entre o descumprimento da Lei e questões éticas.

O indicador de avaliação das maternidades e unidades primárias de saúde proposto pelo NetCode utiliza as instituições como unidade de análise, decompondo as análises por indústria. O Multi-NBCAL segue o mesmo padrão de análise, no entanto propõe, adicionalmente, que os indicadores sejam analisados tendo as indústrias como unidade de análise, permitindo identificar a abrangência das práticas de oferecimento ilegal de incentivos, qual seja, apontar as infrações à Lei. Dessa forma, torna-se possível analisar esse conjunto de informações sob a perspectiva das maternidades e das indústrias.

Quanto ao processo de amostragem, tanto o NetCode como a Multi-NBCAL utilizam amostra propositiva. No primeiro caso, parte-se de uma unidade de saúde (maternidade ou ambulatório) e se delimita um número de estabelecimentos comerciais no seu entorno. No Multi-NBCAL, a amostra de estabelecimentos comerciais é delimitada por uma área que compreende diferentes estratos sociais e seleciona todos os estabelecimentos contidos na área, garantindo a representatividade dos resultados. Da mesma forma, a amostra de maternidades busca representatividade ao incluir o setor público e o privado, com e sem adesão à IHAC.

O monitoramento anual da IBFAN é realizado há mais de 40 anos e identifica os diversos tipos infrações à NBCAL³⁴. Entretanto, não tem como objetivo uma análise sistematizada que permita identificar a proporção de estabelecimentos comerciais e hospitais que descumprem a NBCAL. Esse aspecto foi desenvolvido na Multi-NBCAL, que permite identificar a magnitude da frequência de infrações à NBCAL em um território delimitado.

Lições aprendidas

A construção da metodologia Multi-NBCAL faz parte de um processo coletivo, em que o diálogo entre a academia e a sociedade civil organizada (no caso a IBFAN) ocorreu de forma intensa e produtiva. Os desafios da elaboração desse projeto de pesquisa e de sua execução foram diversos. A estruturação de um questionário que permitisse uma cadência contínua de registro de infrações à NBCAL em estabelecimentos comerciais, e de um questionário para avaliação das maternidades e profissionais de saúde, somada à ausência de indicadores nacionais para o monitoramento da NBCAL, foram questões intensamente debatidas. Eles foram pré-testados durante os treinamentos até que sua aplicação fosse viável em diferentes cenários.

Por questões operacionais, não foram considerados no escopo do estudo outros aspectos da NBCAL, incluindo avaliação da rotulagem dos produtos incluídos na Norma, do marketing em mídias e redes sociais, do conteúdo de materiais educativos e nem da adequação das práticas de entrega de amostras grátis. Estudos futuros pretendem padronizar metodologias e indicadores específicos para esses aspectos.

As questões éticas foram outro aspecto desafiador, uma vez que, mesmo tendo o projeto aprovado pelo Comitê de Ética em Pesquisa da instituição coordenadora e dos centros colaboradores, alguns hospitais com maternidade não autorizaram a realização da pesquisa, tendo que ser substituídos por outros, adiando o início do estudo em oito meses. Apesar dessas dificuldades, a configuração multicêntrica do Multi-NBCAL permitiu autonomia dos coordenadores de centro, gerenciamento de suas atividades e utilização dos dados coletados em seus respectivos centros.

O uso de celulares com um aplicativo que continha todos os questionários permitiu que os estabelecimentos comerciais fossem avaliados sem despertar a atenção dos responsáveis pelos mesmos. No estudo de Oliveira et al.³⁵, foram utilizados *tablets* e eventualmente formulários impressos, para a avaliação do cumprimento da NBCAL em estabelecimentos comerciais, o que gerou ocasional curiosidade por parte dos responsáveis pelo estabelecimento no ato da avaliação e até mesmo tentativa de modificação do ambiente mediante a retirada de promoções comerciais que infringiram a NBCAL (dados não publicados). O aplicativo permitiu, também, o acompanhamento e monitoramento virtual, em tempo real, da dinâmica da coleta de dados.

Um dos desdobramentos dessa pesquisa foi o desenvolvimento, pela Fiocruz, de um sistema gratuito de monitoramento da NBCAL que utiliza a metodologia Multi-NBCAL³⁶, além da formação de recursos humanos para a saúde (por meio dos cursos de capacitação), e do envolvimento de alunos de graduação, bolsistas do Programa Institucional de Bolsas de Iniciação Científica (PIBIC), e alunos de pós-graduação no Multi-NBCAL.

Como limitações deste estudo podem ser citadas as diferenças de amostragem de estabelecimentos comerciais entre os centros. Na maioria das cidades, foram utilizadas amostras propositivas, elegendo áreas que abrigassem diferentes segmentos populacionais, exceto em Ouro Preto e Belém onde foram realizados censos. Isso se deu ante a impossibilidade de obtenção de uma listagem precisa de todos os estabelecimentos, quer pela Internet, quer por órgãos governamentais, o que impossibilitou uma seleção aleatória.

Outra limitação foi a menor representatividade de maternidades privadas em razão da recusa de participação em cidades como Rio de Janeiro e São Paulo, fato que pode ter gerado um viés de seleção. Por conta da demora de tramitação no Comitê de Ética em Pesquisa, a avaliação das maternidades não pôde ser realizada em Belém, não representando, assim, as cinco macrorregiões.

Conclusões

Embora seja difícil estimar em que medida o cumprimento da NBCAL tem contribuído para o aumento das taxas e indicadores de aleitamento materno, considera-se que a NBCAL seja um dos pilares fundamentais para a política de aleitamento materno ao se constituir uma barreira protetora para que ações de promoção e apoio ao aleitamento materno sejam eficientes. Nesse sentido, ações de monitoramento que garantam a visibilidade do que está acontecendo em territórios, cidades e unidades da federação, evidenciando a extensão e volume do problema, podem ser um passo inicial para a mobilização e sensibilização da sociedade para fazer cumprir esta importante Lei.

O Multi-NBCAL contribui com o monitoramento da Norma ao prover indicadores para a avaliação de seu cumprimento em estabelecimentos comerciais e maternidades. A aplicação dessa metodologia pode prover informações que permitam a tomada de ações pelos setores governamentais responsáveis pela fiscalização e cumprimento da *Lei nº 11.265/2006*.

A aplicação dessa metodologia em diferentes cenários contribuirá para subsidiar políticas públicas que garantam o cumprimento da NBCAL, com divulgação ampla dos resultados para sensibilização dos cidadãos no tocante à sua importância no alcance de um ambiente de escolhas alimentares para lactentes livre da influência do marketing de indústrias de produtos e alimentos que competem com o aleitamento materno.

Enfim, a realização de novos estudos que busquem ampliar o escopo da metodologia, incluindo o monitoramento de ambientes virtuais, de eventos científicos, de rotulagem, e de formação profissional, com vistas à padronização das rotinas de coleta de dados e de construção de indicadores são imprescindíveis para a elaboração de um sistema de monitoramento contínuo que permita a denúncia pela sociedade civil e a fiscalização da NBCAL pelos órgãos governamentais.

Colaboradores

C. S. Boccolini coordenou o estudo, contribuiu na concepção e planejamento do estudo, análise e interpretação dos dados, revisão bibliográfica, discussão dos resultados e redação do manuscrito. M. I. C. Oliveira, P. L. P. Peres e E. K. A. Santos contribuíram no planejamento do estudo, análise e interpretação dos dados, revisão bibliográfica, discussão dos resultados e redação do manuscrito. T. S. Toma contribuiu na coordenação do campo, na elaboração dos indicadores e na revisão do manuscrito. M. C. Passos e M. B. Gubert contribuíram na coordenação do campo, análise e interpretação dos dados, revisão bibliográfica, discussão dos resultados e redação do manuscrito. N. N. B. Sá, D. L. Gomes e T. M. A. L. Silva contribuíram na construção dos indicadores e revisão crítica do manuscrito. R. P. T. Vianna contribuiu no planejamento do estudo, na coordenação do campo, análise e interpretação dos dados, revisão bibliográfica e redação do manuscrito. E. O. F. Sally contribuiu no planejamento do estudo, análise e interpretação dos dados, revisão bibliográfica e redação do manuscrito. M. F. Rea contribuiu na revisão bibliográfica e redação do manuscrito. Todos os autores aprovaram a versão final para publicação.

Informações adicionais

ORCID: Cristiano Siqueira Boccolini (0000-0002-4804-5641); Maria Inês Couto de Oliveira (0000-0003-0439-6295); Tereza Setsuko Toma (0000-0001-9531-9951); Patrícia Lima Pereira Peres (0000-0001-7086-8970); Evangelia Kotzias Athérino dos Santos (0000-0002-5970-020X); Maria Cristina Passos (0000-0002-8234-6827); Muriel Bauermann Gubert (0000-0002-0103-4187); Naíza Nayla Bandeira de Sá (0000-0002-1267-1624); Rodrigo Pinheiro de Toledo Vianna (0000-0002-5358-1967); Daniela Lopes Gomes (0000-0002-0092-3396); Talita Maria Alves Lopes da Silva (0000-0003-2599-3144); Enilce de Oliveira Fonseca Sally (0000-0002-9506-3690); Marina Ferreira Rea (0000-0003-1540-7973).

Agradecimentos

Agradecemos à Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar (IBFAN) do Brasil pelas contribuições no desenvolvimento do estudo Multi-NBCAL. Ao Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq, processo 408809/2017-5) pelo financiamento.

Referências

1. United Nations Office of the High Commissioner for Human Rights. Breastfeeding a matter of human rights, say UN experts, urging action on formula milk. <http://www.ohchr.org/EN/NewsEvents/Pages/DisplayNews.aspx?NewsID=20904&LangID=E%28> (acessado em 12/Set/2020).
2. Victora CG, Bahl R, Barros AJ, França GV, Horton S, Krasevec J, et al. Breastfeeding in the 21st century: epidemiology, mechanisms, and lifelong effect. *Lancet* 2016; 387:475-90.
3. Rollins NC, Bhandari N, Hajeebhoy N, Horton S, Lutter CK, Martines JC, et al. Why invest, and what it will take to improve breastfeeding practices? *Lancet* 2016; 387:491-504.
4. Piwoz EG, Huffman S. The impact of marketing of breast-milk substitutes on WHO-recommended breastfeeding practices. *Food Nutr Bull* 2015; 36:373-86.
5. World Health Assembly Resolution. Guidance on ending inappropriate promotion of foods for infants and young children. <http://www.who.int/nutrition/topics/guidance-inappropriate-food-promotion-iycc/en/> (acessado em 10/Set/2020).
6. World Health Organization. International code of marketing of breast-milk substitutes. Geneva: World Health Organization; 1981.
7. Ministério da Saúde. Resolução CNS nº 5, de 20 de dezembro de 1988. Normas para comercialização de alimentos para lactentes. *Diário Oficial da União* 1988; 23 dez.
8. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Portaria nº 2.051, de 8 de novembro de 2001. *Diário Oficial da União* 2001; 9 nov.
9. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 221, de 5 de agosto de 2002. *Diário Oficial da União* 2002; 6 ago.
10. Agência Nacional de Vigilância Sanitária. Resolução RDC nº 222, de 5 de agosto de 2002. *Diário Oficial da União* 2002; 6 ago.
11. Presidência da República. Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006. Regulamenta a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e também a de produtos de puericultura correlatos. *Diário Oficial da União* 2006; 4 jan.
12. Brasil. Decreto nº 8.552, de 3 de novembro de 2015. Regulamenta a Lei nº 11.265, de 3 de janeiro de 2006, que dispõe sobre a comercialização de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura correlatos. *Diário Oficial da União* 2015; 4 jan.
13. Brasil. Decreto nº 9.579, de 22 de novembro de 2018. Consolida atos normativos editados pelo Poder Executivo Federal que dispõem sobre a temática do lactente, da criança e do adolescente e do aprendiz, e sobre o Conselho Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente, o Fundo Nacional para a Criança e o Adolescente e os programas federais da criança e do adolescente, e dá outras providências. *Diário Oficial da União* 2018; 23 nov.

14. Grummer-Strawn LM, Zehner E, Stahlhofer M, Lutter C, Clark D, Sterken E, et al. New World Health Organization guidance helps protect breastfeeding as a human right. *Matern Child Nutr* 2017; 13:e12491.
15. Whitmee S, Haines A, Beyrer C, Boltz F, Capon AG, Dias AGS, et al. Safeguarding human health in the Anthropocene epoch: report of the Rockefeller Foundation-Lancet Commission on Planetary Health. *Lancet* 2015; 386:1973-2028.
16. Presidência da República. Emenda Constitucional nº 64, de 4 de fevereiro de 2010. Altera o art. 6º da Constituição Federal, para introduzir a alimentação como direito social. *Diário Oficial da União* 2010; 4 fev.
17. Departamento de Atenção Básica, Secretaria de Atenção à Saúde, Ministério da Saúde. Política Nacional de Alimentação e Nutrição. Brasília: Ministério da Saúde; 2012.
18. Ministério da Saúde. Portaria nº 1.130, de 5 de agosto de 2015. Institui a Política Nacional de Atenção Integral à Saúde da Criança (PNAISC) no âmbito do Sistema Único de Saúde (SUS). *Diário Oficial da União* 2015; 6 ago.
19. Prado I, Rinaldi AE. Compliance of infant formula promotion on websites of Brazilian manufacturers and drugstores. *Rev Saúde Pública* 2020; 54:12.
20. Pérez-Escamilla R, Curry L, Minhas D, Taylor L, Bradley E. Scaling up of breastfeeding promotion programs in low- and middle-income countries: the “breastfeeding gear” model. *Adv Nutr* 2012; 3:790-800.
21. Rede Internacional em Defesa do Direito de Amamentar Brasil. Manual do curso de capacitação em monitoramento. <http://www.ibfan.org.br/documentos/ibfan/doc-678.pdf> (acessado em 21/Abr/2021).
22. Silva KB, Oliveira MIC, Boccolini CS, Sally EOF. Illegal commercial promotion of products competing with breastfeeding. *Rev Saúde Pública* 2020; 54:10.
23. Silva LMM, Thé PMP, Medeiros JO, Giacomini SGMO, Rodrigues RCB, Peixoto MMLV. Conhecimento de farmacêuticos sobre aleitamento materno: um estudo nas farmácias comerciais em Fortaleza – CE. *Rev Bras Promoç Saúde* 2012; 25:482-91.
24. World Health Organization, United Nations Children’s Fund. NetCode toolkit. Monitoring the marketing of breast-milk substitutes: protocol for ongoing monitoring systems. Geneva: World Health Organization; 2017.
25. Abbot A. Paper, paper, everywhere... *Nature* 2005; 437:310.
26. Conselho Nacional de Saúde. Resolução CNS nº 466, de 12 de dezembro de 2012. Aprova diretrizes e normas regulamentadoras de pesquisas envolvendo seres humanos. Revoga a Resolução nº 196/96, Resolução nº 303/00 e a Resolução nº 404/08. *Diário Oficial da União* 2013; 13 jun.
27. Lopes AG, Pereira AC, Fonseca EP, Mialhe FL. Irregularidades sanitárias na promoção comercial em rótulos de produtos para lactentes e os riscos para a saúde. *Saúde Debate* 2017; 41:539-52.
28. Paula LO, Chagas LR, Ramos CV. Monitoramento da norma brasileira de comercialização de alimentos infantis. *Nutrire Rev Soc Bras Alim Nutr* 2010; 35:43-55.
29. Gurgel TEP. Monitoramento da promoção comercial de alimentos para lactentes e crianças de primeira infância e de produtos de puericultura em estabelecimentos comerciais de Mossoró. *Nutrivisa – Revista de Nutrição e Vigilância em Saúde* 2016; 1:21-5.
30. Rea MF, Toma TS. Proteção do leite materno e ética. *Rev Saúde Pública* 2000; 34:388-95.
31. Aguayo VM, Ross JS, Kanon S, Ouedraogo AN. Monitoring compliance with the International Code of Marketing of Breastmilk Substitutes in West Africa: multisite cross sectional survey in Togo and Burkina Faso. *BMJ* 2003; 326:127.
32. Salasibew M, Kiani A, Faragher B, Garner P. Awareness and reported violations of the WHO International Code at Pakistan’s national breastfeeding legislation: a descriptive cross-sectional survey. *Int Breastfeed J* 2008; 3:24.
33. Liu A, Dai Y, Xie X, Chen L. Implementation of International Code of Marketing Breast-Milk Substitutes in China. *Breastfeed Med* 2014; 9:467-72.
34. Instituto Brasileiro de Defesa do Consumidor. Amamentação desvalorizada. *Revista do IDEC* 2015; (195):22-24. http://www.idec.org.br/uploads/revistas_materias/pdfs/195-amamentacao1.pdf (acessado em 13/Set/2020).
35. Oliveira MIC, Boccolini CS, Sally EOF. Breast milk substitutes marketing violations and associated factors in Rio de Janeiro, Brazil. *J Hum Lact* 2021; 37:158-68.
36. Boccolini C, Boccolini P, Mezzavilla R. National System to Monitor the International Code of Breast Milk Substitutes in Brazil: Sis-NBCAL. *Curr Dev Nutr* 2020; 4 Suppl 2:705.
37. Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Instrução Normativa nº 28, de 12 de junho de 2007. *Diário Oficial da União* 2007; 14 jun.

Abstract

The Brazilian Code of Marketing of Infant and Toddlers Food, Nipples, Pacifiers and Baby Bottles (NBCAL), in force in Brazil since 1988, is still systematically violated, exposing mothers and family members to illegal marketing of products that compete with breastfeeding. This study aimed to describe a multicenter study methodology and propose standardized indicators for NBCAL monitoring. This is a Multicenter Study for NBCAL Compliance Assessment (Multi-NBCAL) conducted in seven Brazilian cities: Rio de Janeiro, São Paulo, Ouro Preto (Minas Gerais State), Florianópolis (Santa Catarina State), Brasília (Federal District), João Pessoa (Paraíba State), and Belém (Pará State). Assessment tools were adapted from NetCode/WHO and IBFAN Brazil (International Baby Food Action Network) to conduct two evaluations: (1) evaluation of NBCAL compliance in stores, and NBCAL knowledge and practices of store managers; (2) evaluation of the interaction between the baby food industry and health professionals and post-partum mothers in maternity hospitals. Five indicators were developed to assess NBCAL compliance in stores; seven indicators to assess the knowledge and practices of store managers; five indicators to assess the provision of incentives to maternity hospitals, health professionals, and mothers by sectors; and five indicators to assess NBCAL knowledge and practices of health professionals. The NBCAL assessment methodology with the proposal of standardized indicators allows comparability of studies about this theme. Using these indicators in periodic national or regional investigation can help monitor the level of NBCAL implementation in Brazil.

Breast Feeding; Marketing; Health Surveillance; Consumer Advocacy

Resumen

La Norma Brasileña de Comercialización de Alimentos para Lactantes y Niños en la Primera Infancia, Tetillas, Chupetes y Biberones (NBCAL), vigente en Brasil desde 1988, todavía es sistemáticamente infringida, exponiendo a madres y familiares al marketing ilegal de productos que compiten con la lactancia materna. El objetivo fue describir la metodología de estudio multicéntrico y proponer indicadores estandarizados para el monitoreo de la NBCAL. Estudio Multicéntrico para Monitoreo de la NBCAL (Multi-NBCAL) llevado a cabo en siete (7) ciudades brasileñas: Río de Janeiro; São Paulo; Ouro Preto (Minas Gerais); Florianópolis (Santa Catarina); Brasília (Distrito Federal); João Pessoa (Paraíba) y Belém (Pará). Se adaptaron instrumentos de evaluación del NetCode/OMS y de la IBFAN Brasil (Red Internacional de Acción por la Alimentación Infantil) para la realización de dos encuestas: (1) evaluación del cumplimiento de la NBCAL en establecimientos comerciales y de las prácticas y conocimiento de sus gerentes sobre la NBCAL; (2) evaluación en maternidades de la interacción de la industria de alimentos infantiles con profesionales de salud y madres. Se elaboraron cinco indicadores para la evaluación del cumplimiento de la NBCAL en establecimientos comerciales; siete indicadores para evaluar conocimientos y prácticas de sus responsables; cinco indicadores para evaluar la oferta de incentivos a maternidades, profesionales de salud y madres por las industrias y cinco indicadores para evaluar el conocimiento y prácticas de profesionales de salud, respecto a la NBCAL. La metodología de evaluación de la NBCAL, con la propuesta de indicadores estandarizados, permite la comparabilidad de estudios sobre el tema. La utilización de estos indicadores en encuestas periódicas, nacionales o regionales, puede contribuir a monitorear el grado de implementación de la NBCAL en Brasil.

Lactancia; Marketing; Vigilancia Sanitaria; Defensa del Consumidor

Recebido em 16/Set/2020
Versão final reapresentada em 19/Fev/2021
Aprovado em 16/Mar/2021